PROJETO DE LEI Nº 195, DE 93 DE UNIL



APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMPSÃO DE CONST., JUSTIÇA EREMIÇÃO 9 1 /2011 EM 1º Secretário

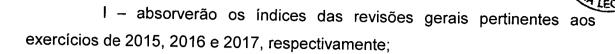
Reajusta os valores dos vencimentos do pessoal que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em vigor na data de publicação desta lei, com o acréscimo do valor da data-base relativa ao exercício de 2014, ficam reajustados nos seguintes percentuais e períodos:

- I-18,50% (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento), em dezembro de 2014;
- II 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2015;
- III-12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2016;
- IV 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2017.

§1º Os reajustes previstos nos incisos II, III e IV, do caput deste artigo:



II – ficam condicionados à ocorrência de crescimento real da receita corrente líquida do Estado nos 12 (doze) meses anteriores ao da respectiva vigência.

§2º Não satisfeita a condição fixada no §1º, inciso II, o índice do reajuste não implementado equivalerá às prescrições do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

§3º São extensivos aos inativos e pensionistas com direito de paridade em relação ao pessoal abrangido pelas disposições desta Lei os reajustes previstos nos incisos I a IV, do *caput* deste artigo, à medida que forem implementados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, consignadas no Orçamento Geral do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado Helder Valin

Presidente

Deputado Frederico Nascimento

1º Secretário

Deputado Marlúcio Pereira

2° Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto trata do reajuste da remuneração dos cargos efetivos estatutários da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Tal projeto visa, em essência, atender a um compromisso firmado entre a Mesa Diretora desta Casa e os servidores efetivos, sempre no intuito valorização de seu trabalho, que tem importância fundamental para o próprio funcionamento do Poder Legislativo.

O reajuste, embora absorva os valores das revisões gerais anuais referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, não o faz em relação ao corrente ano, e fica condicionado à ocorrência de crescimento real da receita corrente líquida do Estado nos 12 (doze) meses anteriores ao de sua vigência. Caso isso não venha a ocorrer, o índice do reajuste não implementado equivalerá ao da revisão geral anual, que deve ser concedido a todos os servidores do Estado, conforme o artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 1º, §2º, da lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

Os reajustes previstos são extensíveis a servidores inativos e pensionistas com direito de paridade em relação ao pessoal abragido pelas disposições da futura lei, à medida que forem implementados.

Por fim, de acordo com a Declaração do Ordenador de Despesa, o reajuste ora proposto tem adequação com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual. Respeita, ademais, o limite de despesa de pessoal constante da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.



ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO COM IMPLEMENTAÇÃO DE REAJUSTE PARA CARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REAJUSTE DIVIDIDO EM 4 ETAPAS

		QUAN	TITATIVO)		2014	2014 DATA BASE 2014- 5,56%	Dez./2014-	Dez./2015-	Dez./2016- 12,33%	Dez./2017- 12,33%
CARGOS	PADRÃO	ATIVOS	INAT.	PENS.	TOTAL	2014		18,50%	12,33%		
	Padrão IV	1			1	1.575.68	1663,29	1971,00	2214.02	2487,01	2793,66
	Prof,1	1			1	6.450,00	6808,62	8068,21	9063,03	10180,50	11435,75
	AL-45		1	2	3	56.871,79	60033,86	71140,13	79911,70	89764.82	100832,82
	AL-44		15	2	17	419.534,41	442860,52	524789,72	589496,29	662181,19	743828,13
	AL-43	18	56	14	88	2.346.662,78	2477137,23	2935407,62	3297343,38	3703905,82	4160597,40
	A-L40	80	66	10	156	1.404.263,85	1482340,92	1756573,99	1973159,56	2216450,14	2489738,44
ANALISTA	AL-39	9	5		14	122.478,23	129288,02	153206,30	172096,64	193316,16	217152.04
š	AL-38		2		2	16.158,94	17057,38	20212,99	22705,25	25504,81	28649,55
AN	AL-37				0	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
-	AL-36			1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL-35				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL-34				0	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00
	AL-33	12			12	73.412,65	77494,39	91830,86	103153,60	115872,44	130159,51
	AL-32	19			19	110.029,33	116146,96	137634,15	154604,44	173667,17	195080,33
	AL-31				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
	AL-30	93	57	41	191	1.202.124,18	1268962,28	1503720,31	1689129,02	1897398,63	2131347,88
	AL-29	33	5		38	229.702,33	242473,78	287331,43	322759,39	362555,63	407258,74
	AL-28		1	1	2	9.593,24	10126,62	12000,05	13479,66	15141,70	17008,67
쁜	AL-27		1		0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	. 0,00
Assistente	AL-26				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
īšī	AL-25		1		0	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00
. SS	AL-24		+		0	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
÷ -	AL-23	10			10	42.363,66	44719,08	52992,11	59526,04	66865,60	75110,12
	AL-22	51			51	210.567,11	222274,64	263395,45	295872,11	332353,14	373332,28
سخاف	AL-21	· ·	†		o	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	AL-20	69	35	15	119	546 054,05	576414,66	683051,37	767271,60	861876,19	968145,52
Ĺ	AL-19	14	1		15	64.747,00	68346.93	80991,12	90977,32	102194,82	114795,45
i.	AL-18	1	1		2	9.113,83	9620,56	11400,36	12806,03	14385,01	16158,68
<i>و</i> ا	AL-17	1	1		2	8.854,49	9346,80	11075,96	12441,62	13975,68	15698,88
AGENTE B	AL-16		1		0	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Z.	AL-15	· · · · · ·	 		0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Ą	AL-14		1		0	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
	AL-13	6	1		6	19.185,24	20251,94	23998,55	26957,57	30281,44	34015,14
	AL-12	1			1	3.364.73	3551,81	4208,89	4727.85	5310,79	5965,62
	AL-11		1		0	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
•	AL-10	27	27	6	60	186.546,57	196918,56	233348,49	262120,36	294439,80	330744,23
	AL-09		1	1	2	5.285,99	5579,89	6612,17	7427,45	8343,26	9371,98
	AL-08				0	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL-07				0	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENTE A	AL-06		1		Ō	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ë	AL-05				0	0,00	. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A	AL-04				0	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
-	AL-03				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL-02				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL-01		1	1	1	1.703,20	1797,90	2130,51	2393,20	2688.28	3019,75
TOTAL	MENSAL	446	274	93	813	7.096.643,28	7.491.216,65	8.877.091,73	9.971.637,14	11.201.139,99	12.582.240,56

	IMPACTO	·	
FOLHA	VALOR (R\$)	EM RELAÇÃO À FOLHA	IMPACTO EM
Folha 2014 (com Data Base)	7.491.216,65	ANTERIOR	PERCENT.
Folha 2014 - 1º Etapa 18,50%	8.877.091,73	1.385.875,08	18,50
Folha 2015 - 2º Etapa 12,33%	9.971.637,14	1.094.545,41	12,33
Folha 2016 - 3ª Etapa 12,33%	11.201.139,99	1.229.502,86	12,33
Foiha 2017 - 4ª Etapa 12,33%	12.582.240,56	1.381.100,56	12,33

l





PROCESSO N.º	:	2014001519
INTERESSADO		Mesa Diretora
ASSUNTO	- :	Reajusta valores dos vencimentos do pessoal que especifica e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo, com base na Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro firmada pela Diretoria Financeira deste Poder, A Diretoria Geral, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no inciso II do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARA**, que a despesa de cujo objeto tratam os presentes autos, para este exercício, no valor de R\$ 1.385.875,08 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), para o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.094.545,41 (um milhão noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e para o exercício de 2016 no valor de R\$ 1.229.502,86 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo a despesa observados as normas e os trâmites legais.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira para emissão de

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de abril de 2014.

empenho.

MARIA VERONICA DE AZEVEDO DIRETORA GERAL INTERINA





PROCESSO N.°	:	2014001519
INTERESSADO	:	MESA DIRETORA
ASSUNTO	:	Reajusta valores dos vencimentos do pessoal que especifica e da outras providencias.

DECLARAÇÃO

De acordo com o Projeto de Lei nº 195/2014, declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Em acréscimos declaramos, ainda, que a despesa prevista no presente processo, nos valores de R\$ 1.385.875,08 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), tem previsão orçamentária específica e suficiente na lei orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o exercício de 2014, conforme dotação 101.01.031.4001.4001.01.00 e natureza de despesas 3.1.90.11.10.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

Exercício de 2015: 1.094.545,41 (um milhão noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Exercício de 2016: 1.229.502,86 (um milhão duzentos e vinte e nove quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

Goiânia, 23 de abril de 2014.

Jayme de Oliveira Junior Diretoria Financeira





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

23/04

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2014001519

Data Autuação: 23/04/2014

.. __. ...

Projeto: 195 - AL

Origem:

au. 23/04/2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor:

MESA DIRETORA:

Tipo:

PROJETO

Subtipo:

LEI ORDINÁRIA

Assunto:

LEI ORDINARIA

REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2014001519

APROVADO PRELIMINARMENTE A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE A COMBSÃO DE CONST., JUSTICA E REPUBLO 9 Em 1099 1 13041 In Secretino

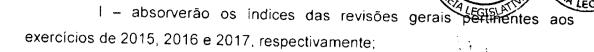
Reajusta os valores dos vencimentos do pessoal que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em vigor na data de publicação desta lei, com o acréscimo do valor da data-base relativa ao exercício de 2014, ficam reajustados nos seguintes percentuais e períodos:

- I-18,50% (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento), em dezembro de 2014;
- II 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2015;
- III 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2016;
- IV 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2017.

§1º Os reajustes previstos nos incisos II, III e IV, do caput deste artigo:



- II ficam condicionados à ocorrência de crescimento real da receita corrente líquida do Estado nos 12 (doze) meses anteriores ao da respectiva vigência.
- §2º Não satisfeita a condição fixada no §1º, inciso II, o indice do reajuste não implementado equivalerá às prescrições do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.
- §3º São extensivos aos inativos e pensionistas com direito de paridade em relação ao pessoal abrangido pelas disposições desta Lei os reajustes previstos nos incisos I a IV, do *caput* deste artigo, à medida que forem implementados.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, consignadas no Orçamento Geral do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado Helder Valin

Presidente

Deputado Frederico Nascimento

1º Secretário

Deputado Marlúcio Pereira

2° Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto trata do reajuste da remuneração dos cargos efetivos estatutários da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Tal projeto visa, em essência, atender a um compromisso firmado entre a Mesa Diretora desta Casa e os servidores efetivos, sempre no intuito valorização de seu trabalho, que tem importância fundamental para o próprio funcionamento do Poder Legislativo.

O reajuste, embora absorva os valores das revisões gerais anuais referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, não o faz em relação ao corrente ano, e fica condicionado à ocorrência de crescimento real da receita corrente líquida do Estado nos 12 (doze) meses anteriores ao de sua vigência. Caso isso não venha a ocorrer, o índice do reajuste não implementado equivalerá ao da revisão geral anual, que deve ser concedido a todos os servidores do Estado, conforme o artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 1º, §2º, da lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

Os reajustes previstos são extensíveis a servidores inativos e pensionistas com direito de paridade em relação ao pessoal abragido pelas disposições da futura lei, à medida que forem implementados.

Por fim, de acordo com a Declaração do Ordenador de Despesa, o reajuste ora proposto tem adequação com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual. Respeita, ademais, o limite de despesa de pessoal constante da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.



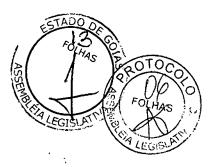
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO COM IMPLEMENTAÇÃO DE REAJUSTE PARA CARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REARISTE DIVIDIDO EN A ETADAC

		QUAN	VITATIV)		2014	DATA BASE	Dez./2014-	Dez./2015-	Day (2040, 40 ccc)	D (0047 47
CARGOS	PADRÃO	ATIVOS	INAT.	PENS.	TOTAL	2014	2014- 5,56%	18,50%	12,33%	Dez./2016- 12,33%	Dez./2017- 12,339
ANALISTA	Padrão IV	1 1	<u> </u>		1	1,575,68	1663,29	1971,00	2214,02	2487,01	2793.6
	Prof,1	1	<u> </u>		1	6 450,00	6808,62	8068,21	9063,03	10180,50	11435,7
	AL-45		1	2	3	56.871,79	60033,86	71140.13	79911,70	89764.82	100832,8
	AL-44		15	2	17	419 534,41	442860,52	524789.72	589496,29	662181,19	743828 1
	AL-43	18	56	14	88	2.346 562.78	2477137,23	2935407,62	3297343,38	3703905.82	4160597,4
	A·L40	80	66	10	156	1.404.263,85	1482340,92	1756573,99	1973159,56	2216450,14	2489738,4
	AL-39	9	5		14	122 478,23	129288,02	153206,30	172096,64	193315,16	217152,0
ĬΕ	AL-38	ļ	2		2	16,158,94	17057.38	20212,99	22705.25	25504.81	28649 5
¥	AL-37				0	0.00	0.00	00.00	0,00	0.00	0.0
	AL-36		ļ		O	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.0
	AL-35		<u> </u>		0	0.00	0.00	000	0.00	0.00	0,0
	AL-34		ļ		0	0,00	0,00	00,0	0.00	0.00	0,0
	AL-33	12	ļ	<u> </u>	12	73 412.65	77494,39	91830.86	103153.60	115872,44	130159 5
	AL-32	19	 		19	110 029,33	116146.96	137634,15	154604,44	173667,17	195080.3
	AL-31				_ 0	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,0
	AL-30	93	57	41	191	1.202 124,18	1268962.28	1503720,31	1689129,02	1897398,63	2131347,8
.	AL-29	33	5		38	229.702,33	242473,78	287331,43	322759,39	362555,63	407258,7
	AL-28		1	1	2	9.593 24	10126.62	12000,05	13479,66	15141,70	17008,6
Ä,	AL-27		Ļ		0	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.0
E .	AL-26				0	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,0
ASSISTENTE	AL-25			ļ	0	0.00	0.00	0.00	00.0	0.00	0.0
	AL-24		ļ		0	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	AL-23	10			10	42.363,66	44719,08	52992,11	59526,04	66865,60	75110,1
	AL-22	51			51	210.567,11	222274,64	263395,45	295872,11	332353,14	373332,2
<u> </u>	AL-21				0	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,0
	AL-20	69	35	15	119	546 054 05	576414 66	683051 37	767271,60	861876 19	968145.5
	AL-19	14	1		15	64 747,00	68346.93	80991,12	90977 32	102194 82	114795 4
	AL-18	1	1		2	9 113,83	9620.56	11400 36	12805,03	14365,01	16158,6
89	AL-17	1	1		_ 2	8.854,49	9346 80	11075,96	12441 62	13975,68	15698 8
ž	AL-16				0	0.00	00.00	0,00	0,00	0.00	0.0
AGENTE	AL-15				C	00,0	0.00	0.00	0,00	0 00	0.01
` !	AL-14				С	0.00	0.00	0.00	0 00	0.00	C.00
	AL-13	6			-6	19 185.24	20251 94	23998 55	25957,57	30281,44	34015 14
	AL-12	1			1	3 354 73	3551 8 ;	4208 89	4727,85	5310.79	5965 6
	AL-11				С	0.03	0.50	0.00	0.00	0 60	0.0
2.5	AL-10	27	27	6	60	185.545,57	195918,56	233348,49	262120,36	294439,80	330744,2
	AL-09		1	!	2	5 285,99	5579.89	6612,17	7427,45	8343,26	9371,98
	AL-08				0	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,0
. A	AL-07				0	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,0
AGENTE A	AL-06				0	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.09
AGE	AL-05				C	0,00	00,0	0.00	0,00	0 00	0.0
٩	AL-04				c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Ì	AL-03				0	0.00	00,0	0.00	0,00	0.00	00,0
.	AL-02 AL-01					1,703,20	1797,90	0.00	0,00	0 00	0.00
	ENSAL	446	274	93	813	7,096,643,28	7.491.216,65	2130.51 8.877.091,73	2393,20 9,971,637,14	11,201,139,99	3019,75

IMPACTO							
FOLHA	VALOR (R\$)	EM RELAÇÃO À FOLHA	IMPACTO EM				
Folha 2014 (com Data Base)	7.491.216,65	ANTERIOR	PERCENT.				
Folha 2014 - 1" Etapa 18,50%	8.877.091.73	1.385,875,08	18.5				
Folha 2015 - 2º Etapa 12,33%	9.971,637,14	1.094.545,41	12.3				
Folha 2016 - 3ª Etapa 12,33%	11.201.139,99	1.229.502,86	12.3				
Folha 2017 - 4º Etapa 12,33%	12.582.240.56	1.381.100,56	12,3				





PROCESSO N.º : 2014001519 INTERESSADO :: Mesa Diretora

ASSUNTO Reajusta valores dos vencimentos do pessoal que específica e da

outras providências.

DECLARAÇÃO

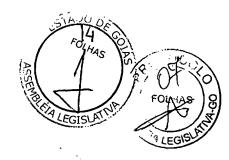
Tendo em vista o que consta do presente processo, com base na Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro firmada pela Diretoria Financeira deste Poder. A Diretoria Geral, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no inciso II do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, DECLARA, que a despesa de cujo objeto tratam os presentes autos, para este exercício, no valor de RS 1.385.875.08 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), para o exercício de 2015, no valor de RS 1.094.545.41 (um milhão noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e para o exercicio de 2016 no valor de R\$ 1.229.502,86 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compativel com o PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo a despesa observados as normas e os trâmites legais Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira para emissão de empenho.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de abril de 2014.

> VERÔNICA DE AZEVÊDO DIRETORA GERAL INTERIN





PROCESSO N.°]:	2014001519
INTERESSADO	:	MESA DIRETORA
ASSUNTO	:	Reajusta valores dos vencimentos do pessoal que específica e da outras providencias.

DECLARAÇÃO

De acordo com o Projeto de Lei nº 195/2014, declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Em acréscimos declaramos, ainda, que a despesa prevista no presente processo, nos valores de R\$ 1.385.875,08 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), tem previsão orçamentária específica e suficiente na lei orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o exercício de 2014, conforme dotação 101.01.031.4001.4001.01.00 e natureza de despesas 3.1.90.11.10.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

Exercício de 2015: 1.094.545,41 (um milhão noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reals e quarenta centavos)

Exercício de 2016: 1.229.502,86 (um milhão duzentos e vinte e nove quinhentos e dois reals e oitenta e seis centavos)

Goiánia, 23 de abril de 2014.

Jayme de/Ol/iveira Junior Diretoria Financeira